

**ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**REVOGADA PELA LEI Nº 1135, DE 2002.
LEI N.º 905, DE 14 DE JUNHO DE 2000.**

“Dá nome de Conjunto Residencial João Inocencio do Vale (João do Vale) ao Conjunto de casas populares do Bairro Santa Bárbara, Nesta Capital”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º É denominado de Conjunto Residencial **JOÃO DO VALE** o Conjunto de casas populares do bairro Santa Bárbara, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 14 dias do mês de junho de 2000. 12º ano da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal